



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 78/2016

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, através de seu relator, mencionar que a proposta é *louvável*, no entanto, é de parecer que o Projeto de Lei apresenta *vício de iniciativa*. Sugiro ao autor da matéria, encaminhar por meio de Indicação junto ao Executivo, a Minuta do Projeto de Lei, ora as Secretarias Municipais competentes, viabilizem estudos referente à “*Creche Domiciliar*”.

Dando ciência ao autor do projeto de lei.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2016.

Vereador Luiz Otávio da Silva
Relator

Notícias

Lei municipal sobre creche domiciliar é inconstitucional

Postada em 23/08/2013 às 18:38:51



A lei municipal 3.784 de 2012, que autoriza a criação da creche domiciliar sob a responsabilidade da mãe-crecheira, foi considerada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça. A legislação era voltada ao atendimento alternativo de crianças entre seis meses e cinco anos incompletos. Os desembargadores reconheceram que a lei resultaria em despesas extras ao município e que o direito à educação de qualidade, já previsto na Constituição, poderia ficar comprometido. A apreciação da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN), proposta pela prefeitura de Tubarão, ocorreu quarta-feira, em Florianópolis. A procuradora-geral do município, Patrícia Uliano Effting, fez a sustentação oral no julgamento. A lei foi aprovada em outubro do ano passado pelos vereadores e autoriza o município a criar creche domiciliar, que ficaria sob a responsabilidade das denominadas “mães-crecheiras”.

O pedido de inconstitucionalidade tem como base o vício de origem. Isso significa que o projeto deveria ter sido proposto pelo Executivo, e não pelo Legislativo, o que fere o artigo 2º da Constituição Federal de 1988 e transcrito no artigo 32 da Constituição Estadual. Além do vício de origem, a proposta viola o direito fundamental das crianças quanto à educação de qualidade, uma vez que a atuação das “mães-crecheiras” não teria a supervisão e o apoio pedagógico.

“A lei, em seu texto, é um flagrante desrespeito ao direito fundamental das crianças à educação e à socialização, já que pretende que estas sejam colocadas em regime de semi-internato, em local não preparado para recebê-las e que garanta sua convivência com outras crianças”, argumenta Patrícia. A fundamentação apresentada pela procuradora contém também um parecer da Fundação Municipal de Educação, que aponta que as crianças de até cinco anos já possuem o devido atendimento nas creches e pré-escolas do município, obedecendo-se a todos os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais. “O disposto no artigo 5º da lei diz que o projeto de creche domiciliar atenderá exclusivamente crianças procedentes de famílias de baixa renda, no entanto, elas já são atendidas pelo município. Há, ainda, creches que funcionam em período integral para melhor atendê-las, já que seus pais muitas vezes trabalham em dois períodos”, observa a procuradora.

Fonte: Jornal Diário do Sul

Lei municipal autoriza criação de creche domiciliar

02/12/2013

BARRA MANSA

A Câmara de Vereadores acaba de aprovar uma lei que propõe a criação de creches domiciliares. De autoria do vereador Jaime Alves (PRB), o texto autoriza a prefeitura a implantar o projeto, que possibilitará às "mães crecheiras" oferecer, na própria casa, atendimento a crianças na faixa etária entre 6 meses e 6 anos incompletos.

Na prática, a lei tenta regulamentar uma atividade já exercida em muitas comunidades, porém sem apoio do Poder Público. "As "mães crecheiras" já são uma realidade em nossa cidade. Muitas mulheres têm desempenhado esse papel, recebendo em suas casas várias crianças de mães que precisam trabalhar para complementar a renda familiar e que, pela falta de creches tradicionais, não têm onde deixar seus filhos", justificou Jaime, ressaltando que a lei visa a trazer segurança tanto para as famílias que precisam utilizar esse serviço como para a própria "mãe crecheira" que terá o respaldo jurídico e o apoio técnico da prefeitura.

O texto determina que as candidatas interessadas em montar a creche domiciliar do projeto deverão apresentar plena capacidade física, psíquica e mental; possuir experiência e afinidade natural no trato com crianças; e dispor de dependências físicas adequadas para comportar entre quatro e oito crianças.

"A mãe crecheira deverá preencher requisitos mínimos e preparo ideal para propiciar às crianças a necessária segurança, alimentação, cuidados de nutrição e saúde, recreação, afeto, estimulação e educação, enquanto os pais trabalham fora do lar, proporcionando melhoria na situação socioeconômica da família", explica o vereador, acrescentando que a criação das creches domiciliares permitirá a oferta do serviço em toda a cidade.

O credenciamento e fiscalização ficarão a cargo da prefeitura, que deverá implantar e regulamentar o projeto. Faz parte do acompanhamento do Poder Público o estabelecimento de um programa permanente de atendimento médico pediátrico nas Creches Domiciliares, sob responsabilidade da Secretaria de Saúde, que deverá, também, promover cursos periódicos às mães crecheiras sobre noções básicas de higiene e saúde. Métodos pedagógicos aplicáveis às crianças usuárias do programa também deverão ser passados às responsáveis em cursos oferecidos pela Secretaria de Educação.

Segundo o projeto, o trabalho das creches domiciliares será custeado pela Prefeitura Municipal e não gerará nenhum vínculo empregatício entre a mãe crecheira e a Prefeitura Municipal. Serão atendidas pelo programa exclusivamente crianças procedentes de famílias de baixa renda e cujas mães comprovadamente exerçam atividades fora do lar, ainda que estejam vinculadas informalmente ao mercado de trabalho.

O texto ainda deverá ser avaliado pelo prefeito Jonas Marins que poderá sancioná-lo ou não. Caso a lei seja publicada, o prefeito terá trinta dias a partir da publicação para constituir uma Comissão Especial para

estabelecer normas regulamentares do projeto de creche domiciliar. Em noventa dias, esse grupo deverá encaminhar as conclusões do trabalho de regulamentação. Tendo a regulamentação pronta, prefeito regulamentará a creche domiciliar em, no máximo, trinta dias.

"O objetivo maior deste projeto constitui na Liberação da Força de Trabalho Feminina e efetivo avanço no campo social", conclui o autor.